CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 01

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

Súmula: Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Gil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de licença ao Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Gil de seu cargo, no período compreendido de 01/02/2022 (um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois) a 02/03/2022 (dois de março de dois mil e vinte e dois), em obediência ao contido no inciso I do Art. 170 do Regimento Interno, combinado com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. (26/11/2021)

Gertrudes Bernardy
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Josane Gorete Disner Teixeira
2º Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 02
Est. do Paraná

REQUERIMENTO

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.

Tem este por finalidade, requerer à Vossa Excelência, em conformidade com o art. 91 da LOM – Lei Orgânica Municipal, a concessão de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de assuntos particulares, pelo período de **30 dias**, a contar de **01/02/2022** a **02/03/2022**.

Nestes termos, pede deferimento.

Ivaiporã, 18 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
GERTRUDES BERNARDY
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã
Ivaiporã/PR

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 18.231/21
23 de 11 de 21
Hora 08:20.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 03
Est. do Paraná

Parecer/Manifestação 53/2021 - PJ

Consulente: Presidência

Assunto: Manifestação acerca de requerimento do Prefeito para concessão de licença sem remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Verifica-se que o Prefeito encaminhou a esta Casa Legislativa requerimento para concessão de licença sem remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2022 a 02/03/2022, para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal – LOM, protocolado sob nº18.234/21, em 23 de novembro de 2021.

Referido dispositivo legal assim dispõe, *in verbis*:

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 18.254/21
Ivaiporã, 26 de 11 de 21
Horas: 15:53

> **Art. 91.** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara de Vereadores, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2007)

Acerca da matéria, destaca-se também o que dispõe o art. 62 do mesmo diploma legal (LOM):

> **Art. 62.** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
>
> (...)
>
> V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

O Regimento interno também regula o tema, conforme os artigos abaixo:

> **Art. 103.** Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições:
> (...)
>
> V - conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no exercício do cargo;
>
> [...]
>
> **Art. 170.** Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 04
Est. do Paraná

I - concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a cinco dias consecutivos (...);

[...]

Art. 172. A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a **Lei Orgânica** do Município, pela Mesa Executiva, pelas Comissões da Casa e pelos Vereadores.

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as Resoluções deverão ser promulgados pelo Presidente da Casa, **no prazo de até dez dias da aprovação dos respectivos projetos, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, sucessivamente, fazê-lo, em igual prazo.**

Art. 173. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental. (grifou-se)

Diante do exposto acima, em suma pode-se concluir, **S.M.J.,** que cabe a Câmara Municipal a atribuição, através da elaboração de Projeto de Decreto Legislativo, observados os tramites regimentais a este instrumento atinentes, motivo pelo qual não se vislumbra óbice a regular tramitação e apreciação do presente requerimento.

É a manifestação.

Ivaiporã, 26 de novembro de 2021.

Ingrid M. S. F. Mello
Procuradora
OAB/PR 58.316

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 05 Est. do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021

Autoria: Mesa diretiva. Súmula: Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Gil e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021** , ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021** , expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José M. Carniato (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná
FLS.: 06

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021

Autoria: Mesa diretiva. Súmula: Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Gil e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021** , ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021** , expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná
Fls.: 07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021

Autoria: Mesa diretiva. Súmula: Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Gil e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021** , ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021** , expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Est. do Paraná – Fls.: 08

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021

Autoria: Mesa diretiva. Súmula: Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Gil e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
		João Carneiro (Membro)